

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

LEI Nº 479, sancionada em 14 de março de 1967.

RESTABELECE FERIADOS RELIGIOSOS
MUNICIPAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA DECRETA E EU, PREFEITO
MUNICIPAL SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam decretados feriados religiosos Municipa
is, os dias 13 de junho e 16 de julho e, ainda as datas sobre as //
quais recaíam Sexta-Feira da Paixão e dia de Corpus-Christi.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a pre-/
sente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, 14 de março de 1967.

Raimundo da Silva Ribeiro
Prefeito

Jose de Lima e Silva
Secretário

=====

NOTA:- Esta lei recebeu na Secretaria da Prefeitura Municipal des-
ta cidade, o número 479. Foi publicado com afixação de cópias nos
lugares de costume, em 14 de março de 1967.

Jose de Lima e Silva
Secretário